# RESOLUÇÃO Nº. 977/2016

**“Ad Referendum”**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 29 de dezembro de 2004, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando a não realização das reuniões ordinárias 172º, em 24 de novembro de 2016 e 173º, em 15 de dezembro de 2016, por insuficiência de quorum;

Considerando a necessidade urgente em cumprir os ditames da Lei Complementar 141 quanto a apreciação por parte do Conselho Estadual de Saúde das prestações de contas do Fundo Estadual de Saúde;

Considerando a necessidade de se registrar a manifestação do Conselho Estadual de Saúde no SARGSUS do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2015 e anteriores e;

Considerando que os membros da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento do CES já indicaram a conselheira Giana de Caio Silva Carvalho para representar o colegiado no registro de suas manifestações no sistema SARGSUS e;

Considerando ainda o disposto no Artigo 12 do Regimento Interno do CES que confere ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde, em caso de extrema urgência, a prerrogativa de deliberar *“ad referendum”* do plenário;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “Ad Referendum” a indicação da Conselheira Giana de Caio Silva Carvalho para ser cadastrada no SARGSUS como representante do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 22 de dezembro de 2016.

**Ricardo de Oliveira**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 976/2016, nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**Ricardo de Oliveira**

Secretário de Estado da Saúde